

PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 38**  
**TC 38/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

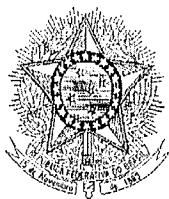
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
	1			28
	2			29
	3			30
	4			31
	5			32
	6			33
	7			34
	8			35
	9			36
	10			37
	11			38
	12			39
	13			40
	14			41
	15			42
	16			43
	17			44
	18			45
	19			46
	20			47
	21			48
	22			49
	23			50
	24			51
	25			52
	26			53
	27			54





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 a \_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl ( 04 a \_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 a \_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl ( 07 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl ( 07 a \_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 08 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 09 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 10 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 11 )
  - 12) JUCEPE: fl ( 13 a \_\_\_\_ )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 22 )
  - 14) SICAF: ( 23 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 24 )

- (25)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (25)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (30)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (27)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (33)
- 21) Alvará de localização: fl (34)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (35)
- 23) Avaliação de instalações: fl (38 a \_\_\_\_\_)

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Ilum - Banco de Ocos e Saneamento

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; <b>F</b> Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, 11 de outubro de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3ª SGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
BANCO DE SANGUE

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), **IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda**, estabelecida à Rua Tabira, nº 54, Boa Vista, CEP: 50.050-330, na cidade de Recife, Pernambuco, (81) 2138-3500 / 3508, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.324/0001-49, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CRM sob o nº 0002334-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Hematologia e Hemoterapia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 2138-3508 (Daniel Marques, Encarregado de Faturamento).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda**, o Sr(a) **Clemente Tagliari Filho, RG. 65388995 SSP/PR**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

**Clemente Tagliari Filho**  
RG. 65388995 SSP/PR

RECIFE, 07 de 10 de 2024  
Assinatura do Sr. Daniel Marques  
Encarregado de Faturamento

EM BRANCO



**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
BANCO DE SANGUE



### FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Razão Social:</b>	IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda
<b>Nome de Fantasia:</b>	IHENE
<b>CNPJ:</b>	10.791.324/0001-49
<b>Especialidade Principal:</b>	Hematologia e Hemoterapia
<b>Diretor(a):</b>	Clemente Tagliari Filho
<b>Endereço Sede:</b>	Rua Tabira, nº 54, CEP: 50.050-330, cidade: Recife-PE.
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 2138-3500
<b>FAX Geral:</b>	
<b>E-mail Geral:</b>	faturamentoihene@hotmail.com
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	Agência: 2992-0 Conta Corrente: 10621-0

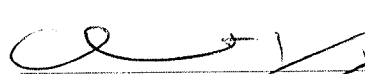
#### CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
<b>Direção</b>	Clemente Tagliari Filho	(81) 2138-3500	( ) ____ - ____	clementetfilho@gmail.com
<b>Setor de Contratos /Convênios</b>	Adelson Santos	(81) 2138-3508	( ) ____ - ____	faturamentoihene@hotmail.com
<b>Setor de Faturamento</b>	Daniel Marques	(81) 2138-3508	( ) ____ - ____	faturamentoihene@hotmail.com
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	Adelson Santos	(81) 2138-3508	( ) ____ - ____	faturamentoihene@hotmail.com

#### LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Hematologia 2) Hemoterapia 3)	Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife-PE	Seg. a Sáb. das 08h as 18h Obs: Agendar horários com a recepção

Recife - PE, 07 de Maio de 2024.

  
Clemente Tagliari Filho  
RG. 65388995 SSP/PR

EM BRANCO

**ANEXO VI**



**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
 Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
 Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
 C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
 E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
 BANCO DE SANGUE



**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:


<b>CÓDIGO TABELA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
PACOTE	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	
PACOTE	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS	
PACOTE	PLASMA FRESCO	
PACOTE	CONCENTRADO DE PLAQUETAS	
PACOTE	CONCENTRADO DE PLAQUETAS (AFÉRESE)	
PACOTE	CROPRECIPITADO	
PACOTE	UNIDADE DE SANGUE TOTAL	
PACOTE	PROVA DE COMPATIBILIDADE	
PACOTE	PLASMAFÉRESE	
PACOTE	MIELOGRAMA	
PACOTE	CONSULTA	
PACOTE	SANGRIA	
PACOTE	COLETA DE CÉLULAS TRONCO	

**B) CORPO CLÍNICO**

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços postos:

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>REGISTRO CONSELHO DE CLASSE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
Clemente Tagliari Filho	20102	Hematologia Clínica
Clemente Tagliari	11916	Hematologia e Hemoterapia

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

  
**Clemente Tagliari Filho**  
 RG. 65388995 SSP/PR

EM BRANCO



**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
BANCO DE SANGUE

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.324/0001-49, sediada na Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

**Clemente Tagliari Filho**  
RG. 65388995 SSP/PR

Clemente Tagliari Filho  
RG. 65388995 SSP/PR

EM BRANCO



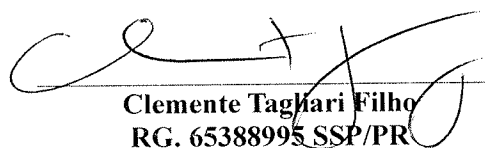
**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
BANCO DE SANGUE

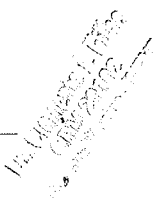


## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.324/0001-49, sediada na Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

  
Clemente Taghary Filho  
RG. 65388995 SSP/PR



EM BRANCO




**IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.**  
Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50.050-330  
Fones: (81) 2138-3508 / 2138-3509 / 2138-3510, Fax: 3221-6278  
C.N.P.J.: 10.791.324/0001-49  
E-Mail: [faturamentoihene@hotmail.com](mailto:faturamentoihene@hotmail.com)  
BANCO DE SANGUE



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

IHENE – Banco de Ossos e Sangue do Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.324/0001-49, sediada na Rua Tabira, 54, Boa Vista, Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

  
**Clemente Tagliari Filho**  
RG. 65388995 SSP/PR

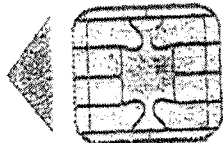
EM BRANCO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 CLEMENTE TAGLIARI FILHO

CRM /UF  
 020102/PE



FILIAÇÃO  
 CLEMENTE TAGLIARI

NEUMA FATIMA FERNANDES  
 TAGLIARI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 04/04/2012 1



*Clemente Tagliari Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
 045.103.899-14

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 65388995/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
 00081727840647

SEÇÃO  
 0069

ZONA  
 0191

DATA DE NASCIMENTO  
 14/05/1984

NATURÁLIDADE  
 LONDRINA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 RECIFE, 06/12/2013

0095481

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação: 068A.2069.C068.2A01  
Certidão gerada em 4/4/2016 17:08:26  
PROTOCOLO JARCO.16/922678-6

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA ME
<b>NIRE</b>	26.2.0171064-3
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Assinado digitalmente por ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA em 04/04/2016 17:08:26  
Código de Autenticação: 068A.2069.C068.2A01  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ARQUIVADO EM** 4/4/2016 17:08:26

**AUTENTICIDADE** 068A.2069.C068.2A01

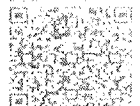
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=068A2069C0682A01>

Recife, 04 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



CHANCELA DIGITAL



EM BRANCO



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.791.324/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pefunção ou concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou propriedade.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEQUENTES: DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA (art. 997, II, CC/2002) A sociedade tem sede na Avenida Portugal, 163 - Passandu Recife - PE CEP 52.010-0-0. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.400/2002

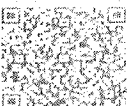
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços hospitalares na área de hematologia clínica com coleta, processamento, transfusão de sangue e seus derivados, banco de tecidos e músculos esqueléticos e curativos O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma integralizadas, sob simples consentimento do País pelos sócios da seguinte forma: TIESSA TAGLIARI com 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado CLEMENTE TAGLIARI FILHO, com 275 (duzentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) integralizado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Valdete Kangel Calaza  
Analista de Processos -  
Unidade de Análise de Processos  
MGL 1107-0



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE IHENE BANCÃO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.791.324/0001-49

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá THISSA TAGLIARI e CLEMENTE TAGLIARI FILHO, DE FORMA ISOLADA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, de lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALLECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA SEXTA. Fallecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (arts. 1.025 e 1.031, CC/2002)

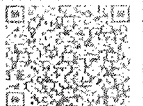
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Valdete Rangel Calça  
Análise do Processo -  
Unidade de Análise do Processos  
Mat. 1107-0

Rec: 81500008.00776

Página 3



EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:**

**IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular **JORDANA TAGLIARI**, brasileira, solteira, nascida em 17 de janeiro de 1982, natural de Londrina-PR, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade nº 65.392.798, SSP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 007.887.419-00, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 3894, apto. 901 Edifício Porto Seguro Boa Viagem, Recife/PE, CEP.51.021-000 Recife-PE e **RODOLFO FROES CALIXTO**, solteiro, nascido em 15 de junho de 1977, natural de Londrina-PR, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5.085.999-1, SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 021.824.399-51, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, 3804, Apto.901, Edifício Porto Seguro, Boa Viagem, Recife-PE, CEP.51.021-000 resolvem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitas, nas omissões, pelas legislações específicas que disciplinam essa forma societária:

**CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DOMICÍLIO**

A empresa girará sob a denominação societária de **IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**, tendo a sua sede e domicílio à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Edifício Clínica Especializadas Dr. Antônio Ferreira Pinto no bairro do Derby, município de Recife/PE, CEP 52.010-900. A empresa poderá ainda no sentido de expansão de seus negócios sociais, abrir e movimentar filiais.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será a prestação de serviços hospitalares na área de hematologia clínica com coleta, processamento, transfusão de sangue e seus derivados, Banco de Tecidos e músculos esqueléticos.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu arquivamento na JUCEPE e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, observada a seguinte distribuição de participação entre os sócios:

	%	QUOTAS	RS
JORDANA TAGLIARI	50	250	25.000,00
RODOLFO FROES CALIXTO	50	250	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500</b>	<b>50.000,00</b>

Maria Guiliana H. Cordeiro  
Juiz de Direito - P.O. 006/2008  
Juiz de Direito de Processos  
Mat. 2065-8

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2008  
 SOB Nº: 20201710643  
 Protocolo: 08/193467-0

**IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**

**JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES**  
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA V - DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS

As quotas societárias são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser objeto de transferência a terceiros pelos sócios, por nenhuma modalidade, sem a antecipada anuência formal e expressa do sócio remanescente, em virtude do direito de preferência aquisitiva as mesmas asseguradas, na proporção das suas respectivas participações na composição do capital social.

### PARÁGRAFO ÚNICO

É livre a movimentação de transferência de quotas entre os sócios da empresa, na ordem de repasse proporcional às suas respectivas participações no capital social, podendo ser quebrada essa regra na hipótese de abdicação expressa, por parte do sócio remanescente, à reserva de parcela oferecida, conferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para exercício de opção aquisitiva.

### CLÁUSULA VI - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

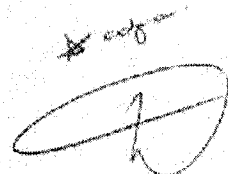
### CLÁUSULA VII - DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS

É indispensável a assinatura da totalidade dos sócios nas alterações contratuais posteriores que vierem a ser processadas em aditamento ou supressão dos presentes estatutos, inclusive para efeito de mudança de cláusula de gerência, exclusão e admissão de sócio, aumento e redução do capital, ampliação e modificação do objetivo social, fusão, cisão, incorporação, liquidação e dissolução da sociedade.

### CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelos sócios **JORDANA TAGLIARI e RODOLFO FROES CALIXTO**, que ficam investidos e autorizados a praticarem, **DE FORMA ISOLADA**, todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como: receber citação, dar quitação, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir

Maria Guilene H. Cordeiro  
Analista de Processos - Matr. 0082003  
Unidade de Análise e Protocolos  
Mar. 27/05-06



EM BRANCO

procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O uso da firma restringe-se exclusivamente aos negócios da sociedade, sendo vedado, o seu emprego em favor dos sócios ou interesses particulares de terceiros, prestação de fiança, aval, reforço de garantia, endosso e quaisquer outros envolvimento estranhos ao objeto e finalidade da empresa, acarretando nulidade plena das obrigações assumidas e comprometimento pessoal daqueles que promoverem a sua indevida utilização.

#### CLÁUSULA IX - DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

A retirada de qualquer dos sócios da empresa deverá ser precedida de prévia notificação escrita ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins pertinentes ao direito de opção que lhes assiste, em linha de preferência, ao mister de aquisição das quotas societárias em disponibilidade de alienação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres do sócio, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em balanço especial realizado nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes ao acontecimento de um desses fatos, para efeito de prestação de contas e atribuição de valores levados à crédito ou à débito, com vistas à indenização de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela paridade da taxa de poupança.

Maria Guilene M. Cordeiro  
Analista de Processos - Pên 00512008  
Unidade de Análise de Processos  
Mar. 2005-8

EM BRANCO

**CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA XI - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os lucros e perdas apurados em balanço, ao final de cada exercício social, verificado entre o dia primeiro (1º) de janeiro e trinta e um (31) de dezembro de cada ano, serão rateados entre os sócios, na proporção efetiva de suas respectivas contribuições individuais nos resultados obtidos.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife como competente para disciplina de relações jurídicas emanadas do presente instrumento.

**CLÁUSULA XIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A dissolução da sociedade, salvo os casos expressos em Lei, dar-se-á quando a unanimidade dos sócios assim o desejarem, hipótese em que a partilha do saldo, apurado na liquidação, será feita entre os sócios, na proporção de suas quotas no capital social.

**CLÁUSULA XIV - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos que não estiverem especificamente acordados e previstos neste instrumento serão resolvidos na forma da legislação em vigor, aplicável às sociedades por ações.

E, por estarem justos e acordados, mandaram elaborar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, as quais, lidas e achadas conforme a vontade de cada um, são por todos assinadas.

Recife, 01 de outubro 2008.

**JORDANA TAGLIARI**  
CPF nº 034.887.419-00  
Mãe: JORDANA TAGLIARI  
Endereço: RUA DE S. ANTONIO DE S. ANTONIO, 112 - RECIFE - PE  
E-mail: jordanatagliari@bol.com.br  
**RODOLFO FROES CALIXTO**  
CPF nº 5.085.899-1  
CPF/ME nº 034.824.399-51

Maria Guilene H. Cavalcanti  
Analista de Processos - Peri. 08/2008  
Unidade de Arquivos de Protocolos  
M. 2008-6

0905601EY  
AA 246179  
nº OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO - REGISTRO EM 24/10/2008  
SDB Nº 20201730-43  
Protocolo: 08/193407-0  
Milton Paschoa Pulino  
DIRETOR  
José Armando Duarte Rodrigues  
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.791.324/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IHENE</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TABIRA</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 72 CASA 76</b>	
CEP <b>50.050-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIROIHENE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 2138-3530</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/10/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **09:30:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.791.324/0001-49 DUNS®: 899882756  
Razão Social: IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA  
Nome Fantasia: IHENE  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/10/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/12/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/04/2017 (*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**  
**CNPJ: 10.791.324/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:41 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **8FA4.9153.F768.2852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.791.324/0001-49  
**Razão Social:** IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA ME  
**Endereço:** R TABIRA 54 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

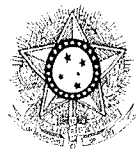
**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091205041565869592

Informação obtida em 19/09/2024 14:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.791.324/0001-49

Certidão n°: 35363227/2024

Expedição: 21/05/2024, às 08:41:17

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.791.324/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/09/2024 às 14:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.791.324/0001-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F1.A0EA.749A.D402 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/10/2024 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.741.659-98.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FF.EA55.4BCA.E701 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/10/2024 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.103.899-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FF.F7FB.A236.C195 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**

CPF/CNPJ: **10.791.324/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:46:32 do dia 12/11/2024 , com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bqf8vt8veIXoJfugkpdn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEMENTE TAGLIARI FILHO**

CPF/CNPJ: **045.103.899-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:26:27 do dia 04/10/2024 , com validade até o dia 03/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4TM7mUznzf3zbU4xTAOf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TIESSA TAGLIARI**

CPF/CNPJ: **060.741.659-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:21:44 do dia 04/10/2024 , com validade até o dia 03/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 27yjI3IZWRMPP32S1SAf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



---

**Setor Emitente:** UNICOSA

**Nº Processo:** 00088511-78

---

**Razão Social:** IHENE - BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA - ME

**Nome de Fantasia:**

**CNPJ/CPF:** 10.791.324/0001-49

**Nº Cadastro:** 6.71.235.309417

**Endereço:** RUA TABIRA

**Nº:** 54

**Complemento:**

**Bairro:** BOA VISTA

**Cidade:** RECIFE

**Área:** SERVIÇOS DE SAÚDE

**Atividade:** SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

**Sub-atividade:** NÚCLEO DE HEMOTERAPIA

**Responsável Técnico:** CLEMENTE TAGLIARI FILHO

**Conselho:** CRM

**Número:** 20102

---

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

**Data Emissão:** 28/12/2023

**Data Validade:** 28/12/2024

Licença Sanitária Emitida Eletronicamente  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

**ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Para verificar a autenticidade dessa Licença, digite o Nº Processo 00088511-78 na página da Apevisa: <https://www.apevisa.pe.gov.br/> em Acompanhamento do Processo.

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8079057221

Data Validade: 09/09/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA ME

CNPJ: 10.791.324/0001-49

Inscrição Mercantil: 411.834-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	116948.3	RUA TABIRA, 54 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Correspondência	116948.3	RUA TABIRA, 54 - BOA VISTA - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640212	*SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

### 3. Condicionante(s)

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE POTENCIALMENTE GERADORA DE INCOMODIDADE (APGI) OU ATIVIDADE GERADORA DE IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI 16289/97, LEI 16243/96 E DECRETO 32094/19 NO IMÓVEL EM TELA.

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

4161596480



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

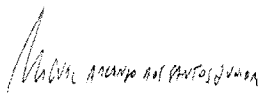
# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 0002334-PE	<b>CNPJ</b> 10.791.324/0001-49	<b>Inscrição</b> 06/08/2012	<b>Validade</b> 06/08/2025
<b>Razão Social</b> IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA - ME	<b>Nome Fantasia</b> IHENE		
<b>Endereço</b> R TABIRA, 54 - BOA VISTA	<b>Município</b> RECIFE - PE	<b>CEP</b> 50050330	
<b>Diretor Técnico</b> 0020102-PE CLEMENTE TAGLIARI FILHO	<b>Classificação</b> BANCO DE SANGUE, OLHOS, ÓRGÃOS, LEITE E OUTRAS SECREÇÕES - TIPO I		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/08/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

Recife, 31 de julho de 2024



EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**  
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CLEMENTE TAGLIARI FILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sob o nº. **20102** desde **04/04/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



**Esta certidão tem validade até o dia 25/12/2024.**

Chave de validação **1f348bbc87baaa01351c1042be53b242c4a0ee2d**

Emitida eletronicamente via internet em **25/09/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:  
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

LABORATÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: *IHENE - Banco de Ossos e Sangue do Nordeste LTDA.*

NOME DE FANTASIA (se for o caso): *IHENE*

CNPJ: *10.791.324/0001-49*

Endereço: *Rua Tabira, nº 54, Recife - PE*

Fone: *(81) 2138-3500*

Turno de Atendimento: *Sega só de das 8h às 18h*

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

*- Serviços de hematologia e hemoterapia*

## 3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	✓		
As condições físicas são adequadas?	✓		
Tem sistema de climatização?	✓		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	✓		
Existem sanitários para os usuários?	✓		
Existem sanitários acessíveis?	✓		
Existe trocador/fraldário?			N/A
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	✓		
O tipo de atendimento é por agendamento?		✓	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	✓		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias			N/A
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?			N/A
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		✓	
O local é de fácil acesso?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	✓		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	✓		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	✓		
Existe estacionamento?	✓		
O estacionamento é pago?		✓	

RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS AMOSTRAS A SEREM PROCESSADAS	SIM	NÃO	NA
São corretamente identificadas?	✓		
Ficam devidamente armazenadas até o processamento?	✓		
Seguem rotinas preestabelecidas?	✓		
Os reagentes são armazenados conforme especificações dos fabricantes?	✓		
São observados os prazos de validade dos reagentes utilizados?	✓		
Há controle interno de qualidade?		✓	
Há controle externo de qualidade	✓		

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	L		
O serviço de limpeza é terceirizado?		L	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	L		
Os funcionários são uniformizados?	L		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	L		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	L		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	L		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	L		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	L		

EM BRANCO

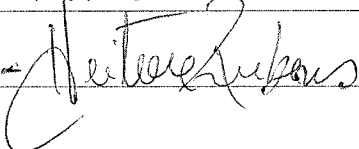
**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

**Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:**

NOME	Heitor Rubens da Silva Santos de Oliveira
FUNÇÃO	Assistente da qualidade
FORMADO	Nível médico
ASSINATURA	

Recife-PE, 06 de novembro de 2024.

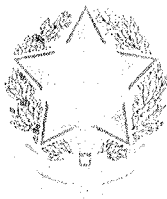
Vanessa dos Santos Vasconcelos

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Damasceno Loureiro de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 06 de novembro de 2024 nas dependências da sede do IHENE - Banco de Ossas e Sangue do Nordeste, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 06 de novembro de 2024.

Vaqueria dos Santos Vasconcelos

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Damasceno Pontes de Menezes

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CRENCIADO:** IHENE - BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA  
Nome de Fantasia: **IHENE**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025  
**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 38/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **IHENE - BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA**, com sede situada à Rua Tabira, nº 54 - Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50.050-330, inscrito no CNPJ sob o Nr **10.791.324/0001-49**, neste ato representado pelo Sr CLEMENTE TAGLIARI FILHO, portador da cédula de identidade Nr 65388995-SSP/PR, CPF Nr 045.103.899-14, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (hematologia e hemoterapia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e incluso os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2 A

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 38/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes**

### **6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:**

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (hematologia e hemoterapia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### **6.2 Da autorização de encaminhamento**

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2023 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

### 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 167.483,21 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - II, nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

#### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = \frac{TX}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual, CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 32/2025 - OCS - fl. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 38/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias**

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro**

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente.  
**CLEMENTE TAGLIARI FILHO**  
Data: 27/12/2024 09:36:49 -0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CLEMENTE TAGLIARI FILHO

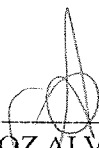
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med OEMA

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 33/2025 - GCS - fl. nº 12)

Diretor do IHENE  
Idt Nr 65388995-SSP/PR

Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



38

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inelegibilidade Nº 53/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 10.791.324/0001-49 - IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA.  
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 167.483,21. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inelegibilidade Nº 54/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 07.901.268/0001-43 - SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 91.777,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inelegibilidade Nº 55/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 15.095.497/0001-27 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 31.942,36. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inelegibilidade Nº 56/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 12.857.736/0001-27 - CENTRO DE DIAGNOSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inelegibilidade Nº 57/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.  
Contratado: 02.045.791/0001-00 - CLINICA ARMINDO MOURA NETO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 79.612,65. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.022911/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bacteriologia. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 28/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/160199-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2025) 160199-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583022593202410. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (IAC I) com comodato de equipamentos, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 28/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/160199-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesa

(SIASGnet - 27/03/2025) 160199-00001-2025NE000001

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160552

Número do Contrato: 4/2023.  
Nº Processo: 64408.002018/2022-60.  
Pregão: Nº 20/2022. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: 07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão monocromática na modalidade franquia mensal mais excedente, sem papel e serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática, na modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas, sem papel, compreendendo impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel). Vigência: 23/03/2024 a 23/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.604,54. Data de Assinatura: 11/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).



10ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160242 - B ADM CMLPX SAU RJ

Nº Processo: 64579.002261/2025-69.  
Pregão Nº 90051/2024 - B ADM CMLPX SAU RJ - Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 51.242.235/0001-20 - NXT TELA SAÚDE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consulta on-line (teleconsulta), para atender as demandas ambulatoriais da rede assistencial, exclusivamente, no âmbito do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGEF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 26/03/2025 a 19/03/2026. Valor Total: R\$ 851.370,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.  
Inelegibilidade Nº 5/2026. Contratante: 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 16.837.949/0001-80 - CENTRO DE ATENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 24/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.  
Inelegibilidade Nº 50/2025. Contratante: 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 26.313.744/0001-50 - CLINICA DE OLHOS ESPACO VISAO LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.  
Inelegibilidade Nº 49/2025. Contratante: 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 00.436.346/0001-37 - SERVICIO DE ANESTESIOLOGIA CLINICA DO MARANHÃO LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 160105

Nº Processo: 64076099433202413. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preditiva e corretiva para viaturas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, Total de Itens Licitados: 187. Edital: 28/03/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal/s/n - João Paulo, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/editais/160105-5-90020-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/04/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOAO CARLOS DUQUE  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 27/03/2025) 160105-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076002569202575. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e equipamentos do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 28/03/2025 das 09h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal/s/n - João Paulo, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/editais/160105-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/04/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOAO CARLOS DUQUE  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2025) 160105-00001-2025NE000001

## 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## RETIFICAÇÃO

No Extratos de Termos Aditivos relativos à UASG 160170, publicados no DOU de 30/1/2025, Seção 3, pág. 254, no DOU de 6/3/2025, Seção 3, pág. 264, e no DOU de 18/3/2025, Seção 3, pág. 314, no título, onde se lê: INEDITORIAIS/ESTADO DO PIAUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, lê-se: MINISTÉRIO DA DEFESA/ COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO NORTE/23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(p/ Codou)

8ª REGIÃO MILITAR  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1/2021-CROS, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
1) O Coronel CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar-CRO/8, no uso de suas atribuições, de acordo com Portaria - C EX Nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, resolve: 2) Após o devido processo legal, pelo Processo Administrativo NUP: 64330.001026/2024-00, Rescindir unilateralmente, em 12 de março de 2025, o Contrato nº 01/2021-CRO/8, cujo o objeto é a construção de 02 (dois) blocos de PNR do 51/SGT no Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva e do Comando de Fronteira Amapá/34ª Batalhão de Infantaria de Selva, celebrado entre a empresa Senenge Construção Civil e Serviços Ltda e a Comissão Regional de Obras 8, nos termos das cláusulas 18, 18.1, 18.1.1 e 18.3 do Contrato nº 01/2021-CRO/8, e com base nos artigos 77, 78, I e II, 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Belém-PA, 26 de março de 2025.  
CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA - Cel Chefe e Ordenador de Despesa da CRO/8

EM BRANCO